CÂMARA MUNICIPAL
277
04 07 99

LEI MUNICIPAL N.º 1.241/99

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DE AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), à Associação dos Idosos de Agudo.

Art.2º- O recurso concedido servirá para custear despesas com o deslocamento do grupo da Associação de Idosos de Agudo, com o objetivo de participar do Encontro de Idosos dos Estados do Sul, cujo evento acontecerá no dia 03 de julho de 1999, na cidade de Pato Bragado, PR.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária especialmente criada:

02 – GABINETE DO PREFEITO.

2.008 – Concessão de Auxílios.

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

Art.4º- Para a liberação dos recursos junto ao Tesouro Municipal, a Entidade deverá protocolar Processo de Habilitação contendo:

a) Convênio;
b) Requerimento ao Prefeito Municipal solicitando a liberação;
c) Plano de aplicação da verba;
d) Cópia do Estatuto Social;
e) Cópia do documento comprobatório de registro da unidade no CGC/MF;
f) Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.

Art.5º- A prestação de contas da verba recebida deverá ser apresentada, no setor competente da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da verba.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 01 de julho de 1999.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração